**PORTARIA Nº 406/2019-GAB/SEJUS**

Institui o Grupo de Trabalho para produzir proposta de lei que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado do Piauí.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** a promulgação da [Emenda Constitucional Nº 104, de 4 de dezembro de 2019](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/emc%20104-2019?OpenDocument), que cria as polícias penais federal, dos Estados e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 144, VI da Constituição Federal, que cria as polícias penais federal, dos estados e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** o artigo 144, §5º-A, da Constituição Federal no qual estabelece que as polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais

**CONSIDERANDO** que o artigo 144, §6º, da Constituição Federal estabelece que as polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de produzir proposta de projeto de lei que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado do Piauí.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho:

**Parágrafo único** - elaborar minuta de projeto de lei que regulamentará a Polícia Penal no âmbito do Estado, e, ao final encaminhar ao Secretário de Estado da Justiça do Piauí para as providências legais.

**Art. 3º** Compõem o presente GT, os indicados a seguir:

I - Diretor de Inteligência Penitenciária da SEJUS;

II – 01 (um) policial penal indicado pela Diretoria de Administração Penitenciária da SEJUS;

III – 01 (um) policial penal integrante da Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí (ACADEPEN/PI);

III - 01 (um) policial penal, a ser designado pelo Secretário de Estado da Justiça;

IV - 01 (um) represetante da AGEPEN-PI;

V- 01 (um) representante do SINPOLJUSPI;

**Parágrafo único** – os órgãos e entidades mencionados neste artigo, terão o prazo de 72 h (setnta e duas horas) para indicar ao Secretário de Estado da Justiça os nomes dos que irão compor o presente GT, visando a designação destes por meio de portaria competente para, logo em seguida, iniciar os trabalhos objeto deste Grupo.

**Art. 4º** Fica designado, na qualidade de Presidente do GT, o Diretor de Inteligência Penitenciária desta Secretaria da Justiça (SEJUS).

**Parágrafo único** – O Presidente designará dentre seus membros o secretário dos trabalhos.

**Art. 5º** O presidente do GT poderá convidar representantes de áreas, cujas participações sejam consideradas indispensáveis ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Parágrafo único –** Todos os policiais penais interessados poderão encaminhar para o email sejus@sejus.pi.gov.br, ou protocolar na sede da SEJUS, até o prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação desta Portaria, sugestões para colaborar no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 6º** Compete ao presidente do GT:

I - coordenar a equipe de trabalho;

II - convocar e realizar reuniões com os servidores que compõem o Grupo;

III - consolidar as informações entregues pelas áreas; e

IV - submeter, ao final, todo o resultado objeto do trabalho realizado à apreciação do Secretário de Estado da Justiça, que após análise final será encaminhado ao Excelentíssiomo Senhor Governador do Estado para as providências legais cabíveis.

**Art. 7º** Compete aos representantes das áreas:

I - comparecer às reuniões;

II - colaborar com suas expertises para a construção da proposta legislativa;

III - desenvolver as atividades e demandas atinentes ao GT.

**Art. 8º** O Grupo de Trabalho ora instituído deverá apresentar relatório final em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria que designar nominalmente seus integrantes, podendo o prazo ser prorrogado a critério da decisão da maioria do Grupo de Trabalho.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 06 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**

 *Secretário de Estado da Justiça*